



**Município do Sabugal**  
**Câmara Municipal de Sabugal**

**EDITAL n.º 24 / 2021**

Para os devidos e convenientes efeitos, o Município do Sabugal informa a população e demais interessados que considerando o Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2021 de 13 março, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, o Presidente da Câmara Municipal do Sabugal autoriza:

- A reabertura das Feiras e Mercados no concelho, podendo exercer a atividade todos os comerciantes que habitualmente já se deslocavam a estes mercados do concelho do Sabugal.

Estas medidas têm efeito a partir das 00:00 h do dia 5 de abril de 2021, tendo em conta a evolução da situação e as diretivas das entidades competentes, concedendo cumprimento ao artigo 20 do Decreto nº 4/2021 de 13 março, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Sabugal, 23 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-António dos Santos Robalo-